



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR PEDRO AURELIANO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 85 /20 21

Recebido em 28 / 04 / 2021

às 09 h 58 min

Ementa: Institui a Comenda Direitos Humanos **Dr. Antônio de Araújo Quinho** no âmbito da Câmara Municipal de Piancó, e dá outras providências.

O VEREADOR PEDRO AURELIANO DA SILVA – VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V c/c o art. 66, inciso V do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB a Comenda dos Direitos Humanos **Dr. Antônio de Araújo Quinho**.

Parágrafo único. A honraria de que trata o *caput* deste artigo consiste em um medalhão circular, com 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro, e 2mm (dois milímetros) de espessura, acondicionada em estojo e fita na cor verde bandeira, e será confeccionada em metal dourado conforme o modelo do anexo único.

Art. 2º. A Comenda dos Direitos Humanos **Dr. Antônio de Araújo Quinho** será concedida, anualmente, em sessão solene realizada, obrigatoriamente, na semana alusiva às festividades da fundação do Município de Piancó, às pessoas que se distinguirem em prol dos direitos humanos, cujos nomes serão aprovados, previamente, pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A Comenda dos Direitos Humanos **Dr. Antônio de Araújo Quinho** poderá ser outorgada, utilizando-se o mesmo critério do artigo anterior a:

- I – pessoa falecida, como homenagem *post mortem*;
- II – pessoa nacional ou estrangeira, desde que sua distinção em prol dos direitos humanos tenha reflexo, direto ou indireto, no âmbito municipal.

Art. 4º. O projeto de Decreto Legislativo de concessão da Comenda dos Direitos Humanos **Dr. Antônio de Araújo Quinho** será de iniciativa, exclusiva, de qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR PEDRO AURELIANO DA SILVA

Vereador, devendo vir anexada a biografia do homenageado e a prova de sua luta em prol dos direitos humanos.

Art. 5º. O Projeto de Decreto Legislativo previsto no artigo anterior deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Piancó deverá constituir livro próprio, denominado “**Livro de Registro de Concessão da Comenda dos Direitos Humanos Dr. Antônio de Araújo Quinho**”, para nele serem lançados, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados, o número das resoluções que concedeu as honrarias e as datas da entrega, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal de Piancó.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Os casos omissos desta resolução serão deliberados pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Piancó.

Art. 9º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 28 de abril de 2021.


PEDRO AURELIANO DA SILVA
VEREADOR - CIDADANIA